

62016435
ouf

IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA

CÓPIA

PLANO DE TRABALHO

TERMO ADITIVO – CDIL CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE LOUVEIRA

OBJETIVO:

Administração, Gestão e Operacionalização Integral do CDIL

VIGÊNCIA – PLANO DE APLICAÇÃO:
AGOSTO a DEZEMBRO de 2020



1.1 - Entidade Proponente			
Órgão / Entidade			CNPJ
Irmandade Santa Casa de Louveira			46.959.862/0001-47
Endereço: Rua Arthur de Souza Sygel, 500 – Jardim Vera Cruz			
Cidade	UF	CEP	Telefone:
Louveira	SP	13.290-000	(19) 3848-8910
E-mail Institucional: contato@iscl.org.br			
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento
26.577-2	Banco do Brasil	2254-3	Louveira-SP
1.2 - Representante Legal da Proponente			
Nome do Representante Legal		Instrumento	Cargo
Emerson Franço de Oliveira		Decreto Municipal 5.376 de 10/02/2020	INTERVENTOR
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF	
32.306.708-6	SSP-SP	217.573.188-01	
Endereço Residencial			
Rua Zulmira de Souza Rodrigues, 33 – Jd. Melina			
Cidade		UF	CEP
Campinas		SP	13.054-652
E-mail			Telefone
emerson.interventor@iscl.org.br			(19) 98861-0672
1.3 - Responsável Técnico do Projeto			
Nome do Responsável Técnico do Projeto			Cargo/Função
André Silva de Oliveira			SUPERINTENDENTE
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF	
45.460.848-2	SSP-SP	223.593.288-67	
Endereço Residencial			
Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 9700 – Jardim Changai			
Cidade:		UF:	CEP:
Jundiaí		SP	13.214-206
E-mail			Telefone
andre.oliveira@iscl.org.br			(11) 97281-7690

OBJETIVO ESPECÍFICO:

O supra convênio, através de Termo Aditivo, visa amparar a rede de assistência do município de Louveira, de forma complementar, ofertando exames classificados em: **SADT – SERVIÇO AUXILIAR DE DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS**, através do gerenciamento, operacionalização e execução integral das ações assistenciais em saúde do CDIL – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE LOUVEIRA, cuja oferta de serviços é voltada aos usuários SUS- Municipal. Para tanto deverá compor o rol de exames: Tomografia Computadorizada, Eletrocardiograma, Eletroneuromiografia, Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia, Mamografia, Radiografia (Raio-x), Ultrassonografia, Doppler, MAPA (Monitoramento da Pressão Arterial) e Holter.

Demais exames não elencados no Plano de Trabalho, poderão ser administrados e realizados desde que haja espaço físico, equipamentos e capacidade técnica, os quais poderão ser repactuados com a Secretaria Municipal de Saúde de Louveira, quanto a valores e programação orçamentária.

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO

CEDIL – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE LOUVEIRA
Rua: Arhur de Souza Sygel, 478 – Jd. Vera Cruz / Louveira - SP

DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇO FÍSICO

A concessão de uso de equipamentos e espaço físico está condicionada e **delimitada ao espaço físico correspondente ao Parque Tecnológico**, cujo Termo Será emitido pela administração pública com vigência por tempo determinado, consoante à vigência do Termo Aditivo em questão, **não cabendo a entidade a utilização de quaisquer outros espaços que não correspondam ao Centro de Diagnósticos por Imagem**, o qual integra o Complexo Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA:

A Irmandade Santa Casa de Louveira, possui ampla capacidade técnica e desta forma propõe foco contínuo e qualificado quanto as ações assistenciais, fortalecendo condutas, elucidando e abreviando casos, através de métodos diagnósticos por imagem e demais métodos, afim de **ampliar o acesso aos usuários, otimizar recursos públicos, reduzir agravos a saúde e**

minimizar o descolamento de pacientes para outros municípios que necessitem da realização de exames de baixa, média e alta complexidades.

A Irmandade Santa Casa de Louveira, segue rigorosamente o modelo assistencial preconizado pelo SUS – Sistema Único de Saúde e procura suprir as demandas de forma resolutiva, qualificada e articulada com as demais unidades interligadas, sendo elas: Pronto Atendimento, Pronto Socorro Municipal, Ambulatório Médico de Especialidades, Resgate 192, complementando as ações já realizadas pela rede assistencial do município. **No atual cenário, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, a Santa Casa propõe ofertar de forma estratégica e eficaz, a gestão e operacionalização integral do Centro Diagnósticos**, propiciando atendimento voltado a atenção básica e média complexidades, cujos exames elencados são de suma importância, visando abreviar diagnósticos e reduzir custos com transporte sanitário para outros municípios, evitando também o desgaste ao paciente com rotinas a longa distância.

O modelo a ser aplicado se baseia na experiência já comprovada pela instituição, suprimindo as necessidades crescentes da população, principalmente relacionadas a busca de atendimento, auxiliando no diagnóstico preciso e nas ações que visem tirar o indivíduo do atendimento tardio e que acabam por onerar o sistema de saúde pública com ações de alta complexidade, **cujos custos e ofertas regionais não atendem a real necessidade, sendo certo a deficiência quanto aos serviços e ofertas regionais.**

Com fulcro na **Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020** que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, ressalta-se a importância em mencionar que os exames elencados no Plano de Trabalho, auxiliarão de forma eficaz a elucidação dos casos com suspeita de Covid-19, ou seja, alguns exames, tais como: Raio-x, ultrassonografia e Tomografia Computadorizada, auxiliarão os diagnósticos da maioria dos casos, proporcionando maior segurança aos profissionais médicos, propondo o tratamento mais adequado ao indivíduo.

O **CDIL – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE LOUVEIRA**, terá desenvoltura estratégica, eficaz e complementar aos serviços já ofertados pela rede assistencial do município, sendo certo que, abreviará diagnósticos, reduzirá custos operacionais e logísticos

e ainda proporcionará maior conforto ao usuário que não será submetido a realização destes exames em outros municípios.

Desta forma, faz-se necessária a imediata operacionalização e gerenciamento do Centro de Diagnósticos por Imagem de Louveira, cujos atendimentos serão voltados aos usuários originados pela rede assistencial de saúde do município.

Por este instrumento, neste ato a Irmandade da Santa Casa de Louveira, expressa disponibilidade e capacidade técnica para fazer frente ao trabalho, preservando sua missão, visão e valores conforme estatuto social e ressalta a imensa satisfação em fazer parte de um projeto de tamanha relevância para o município de Louveira, cujo parque tecnológico implantado proporcionará inúmeros benefícios ao usuário, dentre eles podemos destacar:

- a) Brevidade e precisão nos diagnósticos.
- b) Redução de custos com transporte sanitário
- c) Redução da fila de espera para realização dos exames previstos
- d) Maior Conforto e Conforto ao usuário
- e) Parque Tecnológico composto por equipamentos de alta performance

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A **Irmandade Santa Casa de Louveira**, é o único hospital existente no município e em regime de atendimento 24 horas, presta serviços médicos hospitalares fazendo frente as necessidades essenciais dos munícipes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, em âmbito municipal, compreendendo as unidades de **Atendimento Médico Intra-Hospitalar, Assistência Médica em Urgência e Emergência – Pronto Socorro, Assistência Médica em Pronto Atendimento – PA, Assistência Médica Pré-Hospitalar através do 192 – remoções e transferências, Atendimento Médico Ambulatorial de Especialidades, Cirurgias Eletivas de baixa e média complexidades, Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapias e retaguarda em internações clínicas, cirúrgicas e pediátricas, gerando demanda para:**

- a) Maternidade;
- b) UTI – Adulto nível I;

- c) Enfermaria adulta e pediátrica;
- d) Centro Cirúrgico de baixa e média complexidade.
- e) Serviços de SADT – Sistema Auxiliar de Diagnósticos e Terapias.

REGIMENTOS E PROTOCOLOS INTERNOS – anexos digitais

- Comissão de Padronização de Materiais e Medicamentos;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Estatuto Social;
- Ficha de Estabelecimento do CNES;
- Manual de Acolhimento e Classificação de Risco;
- Manual de Normas e Rotinas de Recursos Humanos;
- Manual de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Núcleo de Segurança do Paciente;
- Projeto de educação permanente OPPUS EDUCARE;
- PGRSS 2019-2020;
- Regimento Interno de Atividades Médicas;
- Regimento Interno de Ética Médica;
- Regimento Interno de Ouvidoria;
- Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços;
- Rol de Procedimento Cirúrgicos.

CERTIFICAÇÕES

- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde: CNES sob nº 2079917
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – Considerando o Parecer Técnico nº 291/2017 CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.096396/2016-89, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes na Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, resolve: Fica deferida a Renovação do Certificado de entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Louveira, CNPJ nº 46.959.862/0001-47, com sede em Louveira. A renovação tem validade pelo período de 05 de março de 2017 à 04 de março de 2020. PORTARIA Nº 824, DE 5 DE JULHO DE 2019 Defere a Renovação do CEBAS, da Irmandade da Santa Casa de Louveira, com sede em Louveira (SP). Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Ir-



mandade da Santa Casa de Louveira, CNPJ nº 46.959.862/0001-47, com sede em Louveira (SP). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 05 de março de 2020 a 04 de março de 2023.

EQUIPE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Enf. André Silva de Oliveira

Superintendente/Administrador Hospitalar
COREN: 300.960

Enfa. Sandra Esdras de Oliveira

Responsável Técnica de Enfermagem - Santa Casa
COREN: 67.403

Enfa. Filomena Ruas Leal

Responsável Técnica de Enfermagem- Pronto Atendimento
COREN: 211.119

Dr. Hermes Alex do Valle

Diretor Técnico
CRM: 131.083

Dr. Luís Fernando de Burgos Ghirello

Diretor Clínico
CRM: 112.412

Dr. Mauro Ivan Andrade

Médico Responsável Técnico
CRM: 181.652

INTERVENÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA

Emerson Franzo de Oliveira

Interventor Municipal

CONVÊNIO MUNICIPAL

Em parceria com o Município de Louveira, desde a sua fundação, a Irmandade Santa Casa de Louveira, busca trabalhar de forma articulada e complementar aos serviços existentes na rede assistencial, cujos níveis de atenção hospitalar são caracterizados como primário e secundário (baixa e média complexidades), considerando atendimento de portas abertas em livre demanda no Pronto Socorro e Pronto Atendimento para urgências e emergências, contemplando a retaguarda caso necessário (U.T.I., Centro Cirúrgico, Maternidade e Enfermaria Adulta e Pediátrica), e Pronto Atendimento contemplando atendimento de clínica médica e pediátrica, Inter consultas médicas, incluindo atendimento multidisciplinar, ofertando consultas ambulatoriais, retornos e procedimentos cirúrgicos nas mais diversas especialidades, cujas referências são originadas pela rede municipal assistencial através das unidades de saúde implantadas no município, também mantendo e disponibilizando o serviço 192 para atendimentos de chamadas emergenciais e remoções para a rede credenciada CROSS.

E através de termo aditivo, fará frente a Gestão, Administração e Operacionalização do CDIL – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE LOUVEIRA.

A parceria com a Secretaria de Saúde de Louveira, através do convênio firmado, garante a assistência à população do SUS, preservando os direitos constitucionais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde. **A Santa Casa de Louveira se manterá buscando constantemente aprimorar as tecnologias utilizadas, capacidade técnica multiprofissional e excelência na prestação de serviço aos usuários ofertando atendimento humanizado, aplicando a universalidade, a integralidade e a equidade do cuidado, assim como, ASSUME A RESPONSABILIDADE EM OTIMIZAR OS RECURSOS PÚBLICOS ORA REPASSADOS.**

Tem também como prerrogativa a captação de “novos recursos”, visando a auto sustentabilidade e continuidade de suas rotinas assistenciais.



DAS DIRETRIZES ÉTICAS E ASSISTENCIAIS

- a) Respeito aos direitos humanos, garantia de autonomia, independência e de liberdade de escolha;
- b) Equidade;
- c) Integralidade das ações;
- d) Resolutividade;
- e) Respeito às diferenças;
- f) Garantia de acesso e qualidade de serviços;
- g) Atenção humanizada, centrada nas necessidades das pessoas.

DOS BENEFÍCIOS

Com a implantação do **CDIL – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE LOUVEIRA no próprio município**, os benefícios voltados ao usuário e administração pública são inúmeros, e dentre eles podemos citar:

- a) **BREVIDADE NOS DIAGNÓSTICOS**
- b) **AUXÍLIO NA ELUCIDAÇÃO DOS CASOS CLÍNICOS**
- c) **REDUÇÃO COM CUSTOS OPERACIONAIS**
- d) **REDUÇÃO COM CUSTOS NO TRANSPORTE SANITÁRIO**
- e) **REDUÇÃO DE FILA DE ESPERA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES**
- f) **REDUÇÃO DE REGULAÇÃO À OUTROS MUNICÍPIOS - CROSS**
- g) **COMODIDADE E CONFORTO AO USUÁRIO**
- h) **OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS**
- i) **QUALIDADE EM LAUDO E IMAGENS ATRAVÉS DE ALTA TECNOLOGIA**

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A Irmandade Santa Casa de Louveira será responsável **pela ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL do CDIL – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE LOUVEIRA**, conglobando todas as ações previstas no Plano de Trabalho, cujas ofertas serão disponibilizadas ao usuário SUS-Municipal, portador de Cartão Cidadão, em atendimento aos fluxos e

protocolos pré estabelecidos.

- b) A Irmandade Santa Casa de Louveira se responsabilizará por todos os custos necessários à execução dos exames previstos, considerando: **Recursos Humanos, insumos, descartáveis, itens de papelaria, itens de higiene e limpeza, bomba de infusão para exames contrastados, aparelhos portáteis para Holter e Mapa e quaisquer outros itens necessários aos exames previstos no Plano de Trabalho.**
- c) Para exames classificados em “urgência” para Ultrassonografia e Tomografia Computadorizada, a Irmandade Santa Casa poderá se utilizar da execução dos mesmos em até 20% da agenda, os quais não poderão ser “cobrados” na prestação de contas, ou seja, devem constar na relação de exames realizados sem custos à Prefeitura Municipal, desta forma irão compor a prestação de contas mensal com efeito estatístico. **Todos os exames realizados no Centro de Diagnósticos deverão constar nas agendas do sistema Maestro e para a prestação de contas deverá acompanhar o relatório extraído pelo sistema, acompanhado das guias originais.**
- d) **Exames solicitados pelo Pronto Socorro Municipal em caráter de urgência, não deverão ser cobrados na prestação de Contas, ou seja, os mesmos deverão ser reduzidos da competência, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal.**

EXPEDIENTE:

Exame/Procedimento	Atendimento:
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA RADIOLÓGICOS (Raio-X)	24 Horas por dia – 7 dias por semana
DEMAIS EXAMES PREVISTOS	Segunda à Sexta – Das 08h:00 às 17h:00
a) A agenda de exames/procedimentos será dimensionada e disponibilizada por sistema informatizado, visando suprir as necessidades da rede assistencial de Louveira, sendo certo que os exames Radiológicos (Raio-X) e Tomografia Computadorizada deverão ser realizados em regime 24 horas, os demais exames previstos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, consoante as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, suprimindo assim as ações pactuadas no Plano de Trabalho.	

- b) Por se tratar de uma nova unidade de saúde implantada no município, alguns ajustes quanto a rotina, fluxos e protocolos serão necessários no decorrer da vigência contratual, visando a resolutividade nas ações e desta forma a equipe da Unidade de Avaliação e Controle – UAC, fará o monitoramento mensal dos serviços, propondo novas ações sempre que necessário.
- c) As quantidades previstas e estimadas, poderão ser repactuadas visando a resolutividade do equipamento ora implantado.
- d) No decorrer da vigência contratual, os exames poderão ser executados através de realocamento quantitativo, desde que não exceda o orçamento estimado.

Qualquer alteração quanto ao expediente da unidade e/ou rotinas de atendimento deverão ser tratados por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, cujas alterações deverão ser submetidas à análise e aprovação.

- e) **A oferta de serviços através do Centro de Diagnósticos por Imagem, refere-se exclusivamente aos usuários SUS-Municipal de Louveira, portadores de Cartão Cidadão Municipal Ativo**, cujas solicitações (guias) são de origem da rede municipal de saúde de Louveira e caracterizadas como “eletivas”.
- f) **A Irmandade Santa Casa de Louveira, poderá se utilizar dos serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e ULTRASSONOGRAFIA**, visando o atendimento exclusivo aos pacientes SUS, que necessitem do diagnóstico em caráter de urgência, os quais são originados pelo Pronto Socorro Hospitalar. Para a utilização com essa finalidade **o limite de utilização será de até 20% do quantitativo previsto**, desde que não comprometa as demandas da Secretaria de Saúde. Tais exames deverão ser “reduzidos” no encerramento de cada competência, não gerando cobrança, visto que tais rotinas fazem parte da assistência integral hospitalar e se utilizarão tanto de espaço físico, quanto dos equipamentos cedidos pela administração pública.
- g) **Não serão aceitas guias particulares e/ou de convênios para efeito de cobrança mensal, visto que, a Prefeitura fará a cessão de espaço e equipamentos visando a qualificação da assistência voltada aos usuários**

SUS-Municipal.

- h) Para qualquer atendimento, os profissionais da recepção deverão solicitar os documentos necessários e obrigatórios para o devido atendimento, sendo eles: a apresentação de documento pessoal (RG ou Habilitação, válido), Cartão Cidadão Municipal ativo e a guia de solicitação médica tanto para exames, quanto para encaminhamento às especialidades médicas.
- i) Os atendimentos eletivos, serão executados mediante agendamento do dia, hora, e local determinados, com o fornecimento das devidas orientações e preparos, parte integrante dos protocolos assistenciais da instituição, visando a segurança, a qualidade e eficácia das ações em saúde voltadas ao usuário.
- j) A CONVENIADA do serviço colocará à disposição dos beneficiários do Sistema Único de Saúde do Município de Louveira, **TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO VOLTADO AOS PROCEDIMENTOS E EXAMES, previstos no Plano de Trabalho, priorizando sempre que necessário, os atendimentos classificados em: "urgentes"**.
- k) Em caso de prescrição medicamentosa relacionada ao procedimento/exame, é de obrigatoriedade da CONVENIADA o fornecimento das receitas pertinentes e de forma prévia.
- l) **Em hipótese alguma, a CONVENIADA do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo contrato**, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao município de Louveira. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte da CONVENIADA dos serviços, em relação aos usuários;
- m) **A CONVENIADA deverá afixar em locais visíveis e próximo aos locais de espera, Cartazes e/ou Banner expressando que os serviços são custeados com recurso público, ora repassados pelo convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Louveira e Irmandade Santa Casa de Louveira.**

- n) A CONVENIADA deverá atender as faixas etárias compreendidas em crianças e adultos, conforme classificação e critérios SIGTAP e/ou normatizações do Ministério da Saúde, consoante ao exame solicitado.
- o) Para a execução dos serviços, a CONVENIADA deverá disponibilizar profissionais cadastrados no SCNES – SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, cuja atualização e veracidade dos dados é de obrigatoriedade e responsabilidade da Irmandade Santa Casa de Louveira, afim de manter as bases locais e federais devidamente atualizadas.
- p) Os devidos cadastros e atualizações periódicas quanto aos equipamentos, ações, classificações, habilitações e profissionais junto ao SCNES é de caráter obrigatório por parte da CONVENIADA, a fim de manter os dados fidedignos. Sendo que, a exportação da base de dados para a secretaria de saúde, deverá ser feita mensalmente e em tempo hábil conforme o cronograma DATASUS.
- q) A CONVENIADA deverá dimensionar, desenvolver e manter de forma organizada a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Louveira.
- r) A CONVENIADA deverá ter capacidade técnica instalada para atender a quantidade de exames/mês, suprimindo a estimativa contratada, conforme quantitativos mínimos e máximos previstos em Plano de Trabalho.
- s) A CONVENIADA deverá encaminhar mensalmente o encerramento de competência (fechamento mensal), contendo: **todas as guias originais executadas, relatório nominal dos pacientes atendidos, procedimentos realizados e o índice de**

absenteísmo, afim de construção de indicadores fundamentais para tomada de ações.

- t) Deverá ainda fornecer mensalmente os relatórios, notas e demais documentos pertinentes a **prestação de contas à Diretoria de Convênios**, de forma detalhada por ações e por bloco de assistência, afim de apurar a produtividade realizada.
- u) A CONVENIADA, deverá compor o faturamento mensal e enviar a Unidade de Avaliação e Controle, ou seja, deverá encerrar o BPA – Boletim de Procedimentos Ambulatoriais (Consolidados e Individuais), a fim de, transmissão dos procedimentos realizados ao Ministério da Saúde, cujas ações são de caráter obrigatório.
- v) Ainda sobre o item “s”, a CONVENIADA, deverá registrar as ações (exames e procedimentos) seja no sistema informatizado ofertado (MAESTRO), ou registrar no sistema BPA-C/I, e enviar o arquivo fechado por e-mail e/ou mídia removível até o 10º dia do mês subsequente aos atendimentos realizados.
- w) A CONVENIADA, por motivos de força maior (equipamento inoperante, fatalidades com profissionais, dentre outros motivos justificados), alterar os agendamentos prévios, obriga-se a contatar todos os pacientes que constavam na agenda daquele dia, propondo nova data em até 5 (cinco) dias úteis, e deverá também comunicar o departamento de Regulação sobre a ocorrência da agenda para que as devidas providências sejam tomadas quanto aos fluxos.
- x) Por motivos de força maior, a CONVENIADA não reativar os serviços no prazo determinado no item “t”, obriga-se a justificar o motivo o qual não o fez, de forma oficial à Secretaria Municipal de Saúde, o qual será avaliado pela Unidade de Avaliação e Controle e deverá propor meio alternativo a fim de não represar exames pactuados.
- y) A CONVENIADA irá utilizar o imóvel e equipamentos cedidos pela Administração pública municipal , cujas adequações para rotina assistencial é de

responsabilidade da mesma (Irmandade Santa Casa de Louveira), no tocante ao fornecimento de TODOS OS RECURSOS HUMANOS, DESCARTÁVEIS, INSUMOS, MEDICAMENTOS (QUANDO NECESSÁRIO), PRESCRIÇÕES, ORIENTAÇÕES, ITENS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ITENS DE PAPELARIA E QUAISQUER OUTROS ITENS ESSENCIAIS À ROTINA DO SERVIÇO, desde o acolhimento até a liberação do paciente.

- z) A CONVENIADA deverá zelar pelo imóvel, mobílias, equipamentos e demais itens constantes no estabelecimento, **RESPONSABILIZANDO-SE PELAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS** e em caso de término de vigência contratual sem renovação e/ou rompimento contratual, a Irmandade Santa Casa de Louveira, obriga-se a desocupar e entregar o imóvel e equipamentos em perfeitas condições de uso.
- aa) A CONVENIADA deverá assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrentes da prestação de serviços.
- bb) A CONVENIADA deverá fornecer sempre que necessário a cópia dos laudos e imagens em caso de extravio e/ou perda dos exames em questão; tal solicitação será feita somente por profissional responsável pelo departamento de Regulação da Secretaria de Saúde de Louveira, sem que haja cobranças adicionais ao contrato.
- cc) A CONVENIADA deverá responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços, objeto do Plano de Trabalho em questão.
- dd) A CONVENIADA deverá submeter-se à inspeção, fiscalização e monitoramento pela SESA – Secretaria da Saúde de Louveira, através do departamento responsável; tanto da unidade física, quanto ao contrato, obrigando-se ainda a comunicar qual-

quer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e consequentemente o prejuízo ao usuário.

- ee) A CONVENIADA deverá permitir que a Secretaria Municipal de Saúde, através de comissão interna e/ou auditoria externa independente, fiscalize e monitore todas as ações firmadas no Plano de Trabalho e Contrato, propiciando assim a transparências quanto a devida utilização do recurso público e fornecer sempre que necessário esclarecimentos aos apontamentos feitos pelos departamentos responsáveis.
- ff) A CONVENIADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias solicitadas pela secretaria de saúde e/ou auditoria independente, com ou sem o prévio aviso, visto que, a Prefeitura Municipal tem como prerrogativa e obrigatoriedade de fiscalizar o devido uso de recursos públicos que custeiam o Convênio em questão.
- gg) Fornecer em rotina e/ou sempre que solicitado o resumo de alta, relatório médico circunstanciado e/ou ficha ambulatorial com as devidas informações do usuário com vistas a subsidiar os demais profissionais da rede de saúde de Louveira, quanto aos atendimentos prestados ao usuário, visando a continuidade do cuidado pelas demais unidades de saúde que compõe a rede assistencial.
- hh) Devido à dificuldade em mensurar e planejar as ações em saúde, **a administração se reserva ao direito de avaliar trimestralmente as pactuações propostas**, ou seja, os quantitativos e especificações são resultantes de médias extraídas de série histórica cabendo reavaliações no decorrer da vigência do contrato a fim de, repactuar sempre que necessário, objetivando a resolutividade e eficácia das ações voltadas ao usuário SUS municipal. **Tais tratativas poderão ser efetivadas legalmente através de aditivos e/ou apostilamento, sempre que necessário.**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
16
[Handwritten signature]

DA CESSÃO DO IMÓVEL E EQUIPAMENTOS

Para o gerenciamento, administração e operacionalização do referido **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS**, a Administração Municipal, fará a cessão de uso “parcial” do imóvel CRL – CENTRO DE REABILITAÇÃO DE LOUVEIRA, bem como dos equipamentos, cujo espaço destinado ao Centro de Diagnósticos, faz parte do complexo, **situado a Rua: RUA ARTHUR DE SOUZA SYGEL, 478 – JD. VERA CRUZ – LOUVEIRA.SP**, sem custo, durante todo o período da vigência do contrato e eventuais aditivos, autorizando a realização de “adequações” visando criar a infraestrutura necessária para realização dos exames e procedimentos previstos neste Plano de Trabalho, cujos atendimentos são voltados a baixa e média complexidade, exclusivamente de pacientes munícipes de Louveira, portadores de Cartão Cidadão Municipal “ativo”.

Quaisquer adequações e/ou alterações necessárias, deverão ser submetidas de forma prévia à Secretaria Municipal de Saúde para análise e aprovação.

Ainda sobre a cessão de uso do imóvel, a permissão será feita com instrumento distinto com delimitação de espaço físico a ser utilizado, o qual não deverá comprometer demais espaços do complexo não destinados à essa finalidade.

QUANTO AOS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS

Para o gerenciamento e operacionalização do referido CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, a Administração Municipal, fará a cessão de uso de todos os equipamentos, os quais compõe o patrimônio da administração pública, sendo eles:

COMPOSIÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO		
Quantidade	Item	Patrimônio
01	Tomógrafo Computadorizado	Vide Instrumento de Cessão de uso
01	Mamógrafo Digital	Vide Instrumento de Cessão de uso
02	Aparelhos de Ultrassom	Vide Instrumento de Cessão de uso
01	Raio-X Digital	Vide Instrumento de Cessão de uso
01	Rack Endoscopia/Colonoscopia	Vide Instrumento de Cessão de uso
02	Eletrocardiógrafo	Vide Instrumento de Cessão de uso

E demais acessórios e periféricos essenciais e indispensáveis a realização de todos os exames previstos no Plano de Trabalho, durante todo o período da vigência contratual.

- Os equipamentos e acessórios para realização dos exames de Holter, Mapa e Eletroneuromiografia e tomografia contrastada (bomba de infusão), serão ofertados pela Conveniada através de comodato e/ou pelo profissional executante.
- Os mesmos deverão ser ofertados em quantidade suficiente a suprir os quantitativos pactuados em Plano de Trabalho, visando a demanda necessária.

DIMENSIONAMENTO DOS EXAMES PREVISTOS

Teto Mensal	Exame/Procedimento
40	Endoscopia Digestiva Alta (Diagnóstica)
5	Endoscopia Digestiva com Biopsia/Anatomopatológico
5	Endoscopia Digestiva com/Ligadura Elástica
5	Endoscopia com Polypectomia
30	Colonoscopia Diagnóstica
5	Colonoscopia Com Biópsia/Anatomopatológico
5	Colonoscopia com Polypectomia
2800	Radiografia Simples
50	Radiografia Contrastada
450	Tomografia Computadorizada Sem Contraste
30	Tomografia Computadorizada Com Contraste
10	Tomografia Computadorizada C/S Contraste C/Sedação
80	Mamografia Diagnóstica
50	Eletroneuromiografia (Por membro)
20	Mapa - Monitoramento de Pressão Arterial
20	Holter
980	Ultrassonografia Geral
120	Ultrassonografia/Doppler
50	Eletrocardiograma
4755	Total

Todos os exames previstos deverão acompanhar laudo e imagem em 100%.

COMPOSIÇÃO – RECURSOS HUMANOS MÍNIMOS

Para a Administração e Operacionalização do Centro de Diagnósticos, o quadro de Recursos Humanos deverá ser composto minimamente por:

- a) Recepcionista
- b) Faturista
- c) Técnico de Enfermagem
- d) Técnico de tomografia
- e) Técnico de mamografia (radiografia simples e contrastada)
- f) Médico radiologista/imaginologista
- g) Auxiliar de Sala (auxiliar nos exames de rotina em sala)
- h) Médico Endoscopista-Colonoscopista
- i) Profissional de Higiene
- j) Enfermeiro
- k) Assistente Administrativo
- l) Gerente Administrativo
- m) Controlador de Acesso

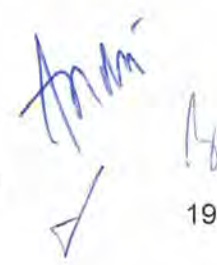
Demais profissionais não elencados acima deverão compor o quadro de recursos humanos, visando a qualificação da assistência e o cumprimento do Plano de Trabalho, visando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante as exigências técnicas e respectivos conselhos.

Todos os profissionais que atuarão no Centro Diagnóstico deverão utilizar:

- a) Uniforme específico autorizado pela Secretaria de Saúde
- b) Portar crachá com foto e identificação do cargo, nome e RG

*****Os custos relacionados aos itens a e b (uniforme e crachá), são de responsabilidade da CONVENIADA.**

Os profissionais deverão atuar no Centro de Diagnósticos por Imagem conforme dimensionamento e escalas, afim de suprir as demandas previstas no Plano de Trabalho vigente.



QUANTO A ROTINA DOS EXAMES:

1. Tomografia Computadorizada com ou sem contraste

- 1.1 – Execução de todos os exames de Tomografia Computadorizada, conglobando Angiotomografia, biopsias, punções orientadas por TC e demais exames possíveis de realização conforme capacidade e tecnologia do equipamento.
- 1.2 – Intervalo entre exames: aproximadamente 15 minutos e/ou complexidade.

2. Mamografia

- 2.1 – Execução de exames de mamografia bilateral ou unilateral (rastreamento e diagnóstica).
- 2.2 – Intervalo entre exames: aproximadamente 15 minutos e/ou complexidade.

3. Ultrassonografia Geral

- 3.1 – Execução de todos os exames de ultrassonografia geral, conglobando biópsias e punções orientadas por USG.
- 3.2 - Intervalo entre exames: aproximadamente 15 minutos e/ou complexidade.

4. Ultrassonografia Doppler e Morfológico

- 4.1 – Execução de todos os exames de doppler, morfológico e obstétrico.
- 4.2 - Intervalo entre exames: aproximadamente 15 minutos e/ou complexidade.

5. Radiografia Simples

- 5.1 - Execução de todos os exames radiológicos simples (Raio-X).
- 5.2 - Intervalo entre exames: aproximadamente 5 minutos e/ou complexidade.

6. Radiografia contrastada

- 6.1 – Execução de exames radiológicos contrastados (Raio-X), conglobando: urografia excretora, EED, enema opaco, uretrocistografia miccional, histerossalpingografia e fistulografias.
- 6.2 - Intervalo entre exames: aproximadamente 15 minutos e/ou complexidade.

7. Endoscopia

- 7.1 – Execução de todos os exames de endoscopia digestiva, conglobando: Diagnóstica, Pesquisa HP, Polipectomia, ligadura elástica e demais variáveis.
- 7.2 - Intervalo entre exames: aproximadamente 40 minutos e/ou complexidade.

8. Colonoscopia

- 8.1 – Execução de todos os exames de colonoscopia, conglobando: diagnóstica, anátomo patológico, mucosectomia, polipectomia e demais variáveis.
- 8.2 - Intervalo entre exames: aproximadamente 40 minutos e/ou complexidade.

9. Eletroneuromiografia

- 9.1 – Execução de todos os exames de eletroneuromiografia por membro
- 9.2 - Intervalo entre exames: aproximadamente 15 minutos e/ou complexidade.

10. Eletrocardiograma

- 10.1 – Execução de exames de eletrocardiograma
10.2 - Intervalo entre exames: aproximadamente 15 minutos e/ou complexidade.

11. Holter

- 11.1 – Execução de exames de holter, através de dispositivo móvel (posicionamento e retirada)
11.2 - Intervalo entre exames: aproximadamente 15 minutos para posicionamento e retirada no dia seguinte.

12. Mapa – Monitoramento da Pressão Arterial

- 12.1 – Execução de exames de Monitoramento da Pressão Arterial
12.2 - Intervalo entre exames: aproximadamente 15 minutos para posicionamento e retirada no dia seguinte.

Todos os exames deverão acompanhar laudo e imagem em 100%, os quais serão entregues no local, conforme tabela abaixo:

Descrição	Classificação	Prazo
Exame/Procedimento	Rotina/Eletivos	No ato ou em até 05 dias úteis
Exame/Procedimento	Urgência	No ato ou em até 12 horas após realização
Exame/Procedimento	Emergência	No ato ou até 06 horas após a realização

- a) Os laudos deverão ser emitidos em papel timbrado do prestador e entregues devidamente acondicionados em envelope lacrado, com as informações do paciente, data da realização do exame e nomenclatura do exame (dados externos etiquetados).
b) Os prazos para entrega de laudos e imagens, poderão ser repactuados conforme a necessidade do serviço e/ou Secretaria Municipal de Saúde, afim de abreviar diagnósticos.

QUANTO AOS AGENDAMENTOS:

Os agendamentos para realização dos exames serão feitos por sistema informatizado, através de agendas configuradas de forma prévia. A configuração das agendas ocorrerá mensalmente, cujas informações pertinentes aos profissionais, exames, intervalos e quantitativos **serão inseridas no sistema MAESTRO pela CONVENIADA até o 15º dia do mês que antecede as ações**. Após a configuração das agendas a UAC deverá ser informada de imediato para que ocorram os agendamentos previstos.

Os agendamentos serão realizados conforme segue:

Exame/Procedimento	Local/Agendamento
1 - AGENDAMENTOS PELA UAC/REDE DE SAÚDE	
Endoscopias (Todas as variáveis)	Os agendamentos serão realizados no sistema Maestro, pelos profissionais da UAC (Unidade de Avaliação e Controle)
Colonoscopias (Todas as variáveis)	
Tomografia Computadorizada (Todas as variáveis)	
Holter	
Mapa – Monitoramento da Pressão Arterial	
Eletroneuromiografia (por/Membros)	
2 - AGENDAMENTOS NO CENTRO DE DIAGNÓSTICOS	
Mamografia	Os Agendamentos serão realizados no sistema Maestro, pela RECEPÇÃO do Centro de Diagnósticos (Paciente deve levar a guia original no local)
Radiografia (Raio-X – Simples e Contrastado)	
Ultrassonografia (paaf/ doppler/ core biopsy)	
Eletrocardiograma	

- Para agendamento dos exames relacionados no Centro de Diagnósticos, o usuário deverá comparecer na recepção do local portando documento pessoal, cartão cidadão e guia original emitida pela rede municipal de saúde de Louveira.
- Para agendamento dos exames relacionados no grupo UAC, as guias deverão seguir o fluxo de malote da rede para autorização.
- **Os exames ofertados são destinados aos munícipes da rede municipal de saúde de Louveira, cujas guias são padronizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e não serão aceitas guias particulares e/ou convênios.**
- Qualquer alteração de agenda pós inclusão dos pacientes na agenda eletrônica (online) será de responsabilidade da CONVENIADA (Irmandade Santa Casa de Louveira), a devida manutenção dos pacientes afim de prover

nova data para atendimento, garantindo assim o acesso aos serviços, sem que haja prejuízos ao usuário.

- **As vagas mensais deverão ser disponibilizadas até o 15º do mês que antecede as ações, para qualificação da fila e contato junto aos usuários.**

QUANTO AO TEMPO PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES/PROCEDIMENTOS

A tabela abaixo demonstra o tempo “estimado” para execução de cada exame, o que resulta na capacidade técnica operacional, considerando o expediente previsto para atendimento ao usuário:

Tempo Estimado para Realização dos Procedimentos	
DESCRIÇÃO/PROCEDIMENTO	INTERVALO
a) Tomografia Computadorizada	15/15 minutos
b) Mamografia	15/15 minutos
c) Ultrassonografia Geral	15/15 minutos
d) Radiografia Simples	05/05 minutos
e) Radiografia Com Contraste	15/15 minutos
f) Endoscopia Digestiva	40/40 minutos
g) Colonoscopia	40/40 minutos
h) Eletroneuromiografia	15/15 minutos
i) Eletrocardiograma	15/15 minutos
j) Holter	15/15 minutos
k) Mapa	15/15 minutos
a) A tabela poderá ser redimensionada visando a resolutividade das ações, qualificação da assistência e otimização dos recursos técnicos. b) Especificidade e complexidade quanto ao exame solicitado também poderão resultar em alteração quanto ao tempo de execução dos exames.	

COMPLEMENTAR:

A Irmandade Santa Casa de Louveira, para gestão e operacionalização do Centro de Diagnósticos por Imagem, **obriga-se à utilizar o sistema de informações fornecido pela Secretaria Municipal, atualmente o sistema MAESTRO**, afim de integrar as ações com as unidades da rede municipal, auxiliar na construção de indicadores e subsidiar as informações quanto a execução dos exames previstos, faturamento e absenteísmo para as devidas tomadas de decisão pelo gestor municipal.

Os custos mensais com a licença de uso do software são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando assim redução de custos à Santa Casa de Louveira.

- **Conforme planejamento e enquanto perdurar a Pandemia Coronavírus Covid-19, os exames serão realizados de forma gradativa, visando atender prioritariamente as urgências e emergências.**
- **Demais demandas classificadas em “eletivas” serão tratadas conforme decretos, portarias ministeriais e normatizações vigentes, seguindo as recomendações técnicas pertinentes.**

Todas as medidas de segurança e prevenção serão adotadas, afim de reduzir a possibilidade de contágio, tais como:

- a) Não aglomeração de pessoas no local
- b) Álcool em gel disponível nos locais de circulação (frascos ou displays)
- c) Redimensionamento local propondo distanciamento entre pessoas
- d) Higienização frequente dos ambientes
- e) Profissionais se utilizando dos EPIs necessários
- f) Adoção de Protocolos e Fluxos preconizados pelo Ministério da Saúde e OMS
- g) Limpeza terminal em ambientes com circulação de pacientes positivos ao Covid-19

E demais medidas cabíveis até o término da Pandemia Coronavírus.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 1 RECURSOS HUMANOS

A previsão do repasse estimado está condicionada à dotação orçamentária, autorização pela secretaria municipal de saúde, parecer jurídico e validação através da diretoria de convênios.

CUSTEIO MENSAL FIXO			
Competência	(A) Fixo 1- RH	(B) Fixo 2 - Despesas	Custeio Mensal (A+B)
01-AGOSTO	R\$ 95.023,14	R\$ 20.500,00	R\$ 115.523,14
02-SETEMBRO	R\$ 95.023,14	R\$ 20.500,00	R\$ 115.523,14
03-OUTUBRO	R\$ 95.023,14	R\$ 20.500,00	R\$ 115.523,14
04-NOVEMBRO	R\$ 95.023,14	R\$ 20.500,00	R\$ 115.523,14
05-DEZEMBRO	R\$ 95.023,14	R\$ 20.500,00	R\$ 115.523,14
Previsão do Período	R\$ 475.115,70	R\$ 102.500,00	R\$ 576.115,70

- a) Valor Fixo Mensal: Cento e quinze mil, quinhentos e vinte e três reais e quatorze centavos.
- b) Valor Fixo Global: Quinhentos e setenta e seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos.
- c) Valor Variável Mensal: Conforme Execução – Limite Teto Estimado.
- d) Valor Variável Global: Conforme Execução – Limite Teto Estimado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 16

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2 EXAMES – CUSTEIO POR EXECUÇÃO

A previsão do repasse estimado está condicionada à dotação orçamentária, autorização pela secretaria municipal de saúde, parecer jurídico e validação através da diretoria de convênios.

SEQ	Teto Mensal	Exame/Procedimento	Valor Unitário
1	40	Endoscopia Digestiva Alta (Diagnóstica)	R\$ 250,00
2	5	Endoscopia Digestiva com Biopsia/Anatomopatológico	R\$ 510,00
3	5	Endoscopia Digestiva com/Ligadura Elástica	R\$ 1.420,00
4	5	Endoscopia com Polipectomia	R\$ 780,00
5	30	Colonoscopia Diagnóstica	R\$ 420,00
6	5	Colonoscopia Com Biópsia/Anatomopatológico	R\$ 610,00
7	5	Colonoscopia com Polipectomia	R\$ 830,00
8	2800	Radiografia Simples	R\$ 18,00
9	50	Radiografia Contrastada	R\$ 50,00
10	450	Tomografia Computadorizada Sem Contraste	R\$ 95,00
11	30	Tomografia Computadorizada Com Contraste	R\$ 145,00
12	10	Tomografia Computadorizada C/S Contraste C/Sedação	R\$ 360,00
13	80	Mamografia Diagnóstica	R\$ 40,00
14	50	Eletroneuromiografia (Por membro)	R\$ 80,00
15	20	Mapa - Monitoramento de Pressão Arterial	R\$ 150,00
16	20	Holter	R\$ 110,00
17	980	Ultrassonografia Geral	R\$ 55,00
19	120	Ultrassonografia/Doppler	R\$ 60,00
20	50	Eletrocardiograma	R\$ 280,00

O custeio mensal destinado aos exames será realizado conforme execução dos mesmos

- Valor Variável Estimado para Custeio Mensal: R\$ 221.850,00
- Valor Variável Estimado para Custeio Global: R\$ 1.109.250,00

e) Valor variável referente ao custeio de exames será realizado por "execução", respeitando os limites para Teto Mensal e Global – conforme pactuação em Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA CONTRATUAL – TERMO ADITIVO:

AGOSTO a DEZEMBRO DE 2020.

A partir da homologação deste Aditivo, parte integrante do Plano de Trabalho vigente, passa a vigorar o Bloco SADT abaixo, sendo certo que os exames que integravam o Bloco anterior, foram incorporados ao CDIL – Centro de Diagnósticos de Louveira, cujos valores que seguem devem ser custeados de forma separada conforme a competência.

SADT EXTERNO – CUSTEIO POR EXECUÇÃO		
Ação/Descrição	Limite Mensal - Contratação	Unidade
a) Exames Audiométricos	160	Exames
b) Nasofibroscopia	30	Exames
c) Colposcopia	10	Exames
d) Vulvosscopia	10	Exames
Totais	210	Exames

- a) Exames audiométricos deverão compor: Tonal, Vocal, Imitanciometria, vectoeleto, Bera com e sem sedação, Sessões de Treinamento auditivo (Adulto e Infantil)
- b) Para custeio dos exames acima relacionados, classificados em SADT, os mesmos serão repassados mediante comprovação e apresentação das guias originais, relatório nominal de pacientes e valores individuais dos exames (as guias serão auditadas e quaisquer divergências e/ou inconsistências poderão ser glosadas na competência).
- c) Os exames realizados serão pagos conforme “execução” no encerramento de cada competência (Mês).

7

Ardui

27

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Louveira, 1 de agosto de 2020.


André Silva de Oliveira
Superintendente/Administrador
Hospitalar


Emerson Franço de Oliveira
Interventor

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

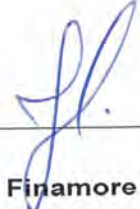
Aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Louveira, 1 de agosto de 2020.


José Carlos Bellussi
Secretário Municipal de Saúde

Aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Louveira, 1 de agosto de 2020.


Nicolau Finamore Junior
Prefeito Municipal de Louveira